



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 04/2019– SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes n.º 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo de 12 (doze) vagas para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e formação de cadastro de reserva, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 12 vagas e formação de cadastro de para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 2 (anos) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio 2019.

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. O candidato deverá optar por uma das funções indicadas no **Anexo I** deste edital;

1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições

As atribuições dos docentes para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN podem ser visualizadas no **Anexo II** deste edital.

2.2 Da Carga Horária

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Da Bolsa

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES N.º 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.

2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273 de 06/02/2006 e com

outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;

b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;

c) Ter título de doutor; e

d) Possuir experiência mínima de 3 anos de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

3.2. De acordo com o §4 do artigo 6º da Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio de 2019, será excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa preencher 12 (doze) vagas para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e cadastro de reserva.

4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período de **09 a 18 de dezembro de 2019**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Passaporte;
- d) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
- e) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 3.1. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo XXX** deste Edital.
- 5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 3.1 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 3.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 3.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção se constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo III** deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Será realizada análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo III** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no site da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6.1 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	18/11/2019
Inscrições	09 a 18/12/2019
Análise das inscrições	19 e 20/12/2019
Publicação da homologação das inscrições	26/12/2019
Solicitação de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	27/12/2019
Análise, publicação do resultado dos recursos e publicação final da homologação das inscrições	07/01/2020
Análise do curriculum acadêmico-profissional	08 a 12/01/2020
Publicação dos resultados	13/01/2020
Solicitação de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	14/01/2020
Análise dos recursos e publicação do resultado final	15/01/2020

- 9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.4. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.
- 10.5. O exercício das atividades para o cargo de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto a SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 10.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

10.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

10.8. O presente processo seletivo terá validade de até 02 (dois) anos contados da data da homologação dos

resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes nº 102, de 10 de maio 2019.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 18 de novembro de 2019.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 04/2019 – SEDIS

Tabela de vagas para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

Função	Número de vagas
Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem	8
Coordenador de Tecnologia da Informação	1
Coordenador Pedagógico	1
Assessor Acadêmico	1
Assessor de Acessibilidade	1

ANEXO II DO EDITAL 04/2019 – SEDIS

Quadro de atribuições para o Professor Conteudista I de acordo com a função na Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

Função	Atribuições
Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes virtuais das disciplinas do curso na plataforma Moodle;• Acompanhar o calendário de trabalho, lançamento das disciplinas no ambiente virtual conforme cronograma desenvolvido pela Sedis/UFRN;• Saber configurar permissões, inserções de alunos/professores, ocultar/mostrar atividades, gerenciar prazos das atividades virtuais dentre outras funcionalidades da plataforma Moodle;• Planejar, desenvolver e avaliar junto aos professores novas metodologias de ensino adequadas a cada disciplina;• Fornecer informações à Coordenação Pedagógica e Coordenação dos Cursos no que tange ao desempenho dos tutores, quantitativa e qualitativamente, a partir da análise das interações nos diferentes fóruns das disciplinas;• Elaborar relatório informando sobre as possíveis desistências, a assiduidade dos discentes e docentes, o desempenho dos tutores no curso e, quando for o caso, as proposições de melhorias para atuação dos tutores;• Identificar as fragilidades nos cursos e promover estratégias de capacitação e suporte;• Orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação à atuação no AVA;• Verificar o andamento do curso e relatar à Coordenação do Curso os problemas enfrentados pelos tutores e alunos;• Ter disponibilidade para participar de reuniões, convocadas pelas coordenações do curso;• Acessar frequentemente o Moodle e dar retorno à coordenação, tutores e alunos em até 24h;
Coordenador de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar o desenvolvimento dos ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas e aplicativos;• Coordenar o desenvolvimento ambientes de controle interno da Sedis/UFRN;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar e fazer manutenção dos bancos de dados dos sistemas;• Desenvolver aplicativos móveis;• Disponibilizar cursos nas diversas plataformas EaD;• Dar suporte a equipamento de rede;• Controlar o cadastro de usuários no ambiente virtual de aprendizagem;• Coordenar o processo design instrucional de conteúdos digitais;• Viabilizar a capacitação de conteudistas para a produção de materiais didáticos a distância;• Coordenar o desenvolvimento de layouts de interfaces para websites e aplicativos móveis;• Assessorar o processo de desenvolvimento <i>front-end</i> para web, mobile, e-books, objetos virtuais de aprendizagem, newsletters <i>back-end</i> em <i>wordpress</i> e <i>PHP</i>;• Viabilizar a capacitação presencial de usuários do ambiente virtual de aprendizagem;• Fazer manutenção preventiva/corretiva do parque tecnológico da Sedis/UFRN e dos Polos de Apoio Presencial a EaD;• Manter registro e controle do patrimônio interno do setor;• Verificar e analisar segurança de <i>patch's</i> quando necessário;• Analisar performance dos servidores de rede;• Acompanhar as rotinas de pós-atendimento;• Coordenar o processo de instalação, manutenção e suporte ao usuário da rede de dados da Sedis.
Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar pedagogicamente as coordenações de curso, de tutoria, de polo, de tecnologia de informação e os assistentes à docência;• Propor e coordenar projetos de pesquisa sobre temas relevantes para a educação a distância e aqueles oriundos de demandas específicas;• Propor, com o auxílio das coordenações de curso e de polo e com a participação dos assistentes à docência, o desenvolvimento de projetos de extensão visando a inserção e intervenção do aluno na sociedade e comunidades locais;• Planejar, junto aos assistentes à docência, ações que visem sanar as dificuldades e particularidades dos alunos em seus Polos de Apoio Presencial;• Promover, junto com as coordenações de curso e de polo e com a participação dos assistentes à docência e do Assessor Acadêmico, atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Polos de Apoio Presencial;• Desenvolver, junto à equipe de Capacitação e Suporte, estratégias de melhoria do uso das tecnologias de informação e comunicação mediadoras do processo de ensino e aprendizagem;• Discutir, junto com a Assessoria Acadêmica, o fluxo de atividades do semestre letivo, considerando as especificidades da EaD;• Participar do Fórum de Coordenadores de Curso;• Coordenar o Fórum de Coordenadores de Tutoria;• Coordenar o processo de elaboração de editais de seleção;• Atender às demandas pedagógicas e administrativas de professores e tutores.
Assessor Acadêmico	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Reitoria, as Pró-Reitorias e demais órgãos da UFRN em assuntos acadêmicos relacionados a Educação a Distância;• Assessorar a Coordenação Geral da SEDIS no planejamento e articulação de políticas e diretrizes voltadas para a EaD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Coordenação Geral da SEDIS na supervisão das atividades de EaD da UFRN;• Acompanhar o registro dos alunos da educação a distância nos sistemas institucionais de gerenciamento de informações;• Assessorar as coordenações de curso em assuntos relacionados a rotina acadêmica;• Planejar, junto à Coordenadoria Pedagógica e às coordenações de curso, ações que visem sanar as dificuldades e particularidades de professores e alunos;• Manter atualizado os dados pessoais e acadêmicos dos professores, pesquisadores, coordenadores e tutores (Resolução CD/FNDE N° 26);• Discutir, junto com a Coordenadoria Pedagógica, o fluxo de atividades do semestre letivo, considerando as especificidades da EaD;• Participar do Fórum de Coordenadores de Curso e de Tutoria;• Assessorar a Coordenadoria Pedagógica no processo de elaboração de editais de seleção;• Assessorar a Coordenadoria Pedagógica no planejamento e realização atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Polos de Apoio Presencial.
<ul style="list-style-type: none">• Assessor de Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none">• Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, juntamente com a Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA/UFRN) considerando as diretrizes da Sedis, as ações de inclusão e acessibilidade para alunos da EaD relacionadas a:<ul style="list-style-type: none">• Ao processo educacional dos estudantes com deficiência e necessidades específicas;• Acessibilidade metodológica nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação Ead;• Ações que contemplem as dimensões de acessibilidade nos Planos de gestão (trienais e quadrienais) dos cursos, departamentos e unidades acadêmicas;• Arquitetura e construção dos Polos;• Formação continuada para professores, servidores e demais funcionários dos Polos e da Sedis, ofertando cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e outros cursos que abordem sobre temas relacionados à inclusão e à acessibilidade da pessoa com deficiência;• Solicitar à SIA a indicação de tradutor e intérprete de Libras, sempre que houver a solicitação desse profissional para auxiliar pessoa com deficiência auditiva ou surdez;• Solicitar à SIA, a indicação de utilização de guia-intérprete, sempre que houver a solicitação desse profissional para auxiliar pessoa com surdez ou cegueira;• Coordenar o processo de áudio descrição, conforme demanda dos alunos com deficiência visual;• Solicitar a aquisição de tecnologias assistidas, produção de informação e comunicação em formato acessível, especialmente o website, que deverá ser compatível com a maioria dos softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual;• Apoiar a SIA com relação a inclusão nos editais de concursos públicos da previsão constitucional de reserva de cargos para pessoas com deficiência (CF, art. 37, VIII) e bolsistas UAB;• Garantir acessibilidade nos processos seletivos e concursos promovidos pela Sedis;• Prioridade na tramitação de processos administrativos quando a interessada for uma pessoa com deficiência, ou que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou doença grave nos termos da Lei N° 12.008, de 06 de agosto de 2009;• Garantia de diferentes meios de comunicação acessível (intérprete de Libras, legenda, áudio descrição) nas manifestações públicas, dentre elas eventos, reuniões, aulas, vídeos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	<p>e divulgações oficiais, das quais participem alunos, professores e técnicos com necessidades especiais;</p> <ul style="list-style-type: none">• Promoção e mediação de acessibilidade comunicacional de eventos e atividades curriculares assumidas pelos cursos de EAD, bem como vinculadas às ações da Sedis que contemplem pessoas com deficiência sensorial.
--	---

ANEXO III DO EDITAL 04/2019 – SEDIS

Tabela de pontuação da experiência acadêmico-profissional do candidato a Professor Conteudista I de acordo com o cargo:

Cargo de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	2 pontos por ano	10 pontos
Experiência na Coordenação de Tutoria a Distância	1 ponto por semestre	10 pontos
Experiência em gestão na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Participação em cursos de capacitação em EaD	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na Coordenação de Ambiente Virtual de Aprendizagem	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos

Cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	1 ponto por semestre	10 pontos
Experiência em gestão na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	6 pontos por ano	30 pontos
Experiência na Coordenação de Tecnologia da Informação na modalidade a distância	4 pontos por semestre	40 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Cargo de Coordenador Pedagógico

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em gestão na modalidade a distância	1 ponto por semestre	10 pontos
Coordenação ou Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	4 pontos por ano	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência na Coordenação Pedagógica na modalidade a distância	4 pontos por semestre	40 pontos

Professor Formador I para o cargo de Coordenador de Acessibilidade

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em gestão na modalidade a distância	1 ponto por semestre	10 pontos
Atuação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na área de acessibilidade	2 pontos por ano	10 pontos
Participação em equipe coordenadora de projeto de extensão/pesquisa na área de acessibilidade	2 pontos por ano	10 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência na Assessoria de Acessibilidade a distância	4 pontos por semestre	40 pontos

Cargo de Assessor Acadêmico

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Coordenação ou Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	4 pontos por ano	20 pontos
Experiência em Assessoria Acadêmica a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência em gestão na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos